

"Lei nº 198/71"

ALTERA OS PADRÕES B e B-1, CONSTANTES DO  
ARTIGO 1º DA LEI Nº-183/70 DE 5 DE AGOSTO  
DE 1970.

DECIO AZEVEDO MATOS, Prefeito Municipal de  
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que lhe são conferidas  
por lei;

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal  
decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Os Padrões de vencimentos B e B-1, constantes do  
Artigo 1º da Lei Municipal de 5 de Agosto de 1970,  
ficam sem efeitos e passam a ter a seguinte  
redação:-

<u>PADRÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>B</u>	<u>- Professores Normotistas</u>	<u>CRB: 15 000</u>
<u>B-1</u>	<u>- Professores Leigos</u>	<u>CRB: 14 400</u>

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei cor-  
rerão por conta da verba consignada no Orçamento  
do exercício vigente, sob o código (3.1.1.1.61)  
serviço de Educação e Cultura.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publica-  
ção, revogados as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt, 1º de Março de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Decio Azevedo Matos  
Prefeito Municipal